

## Autógrafo PROJETO DE LEI № 13.687

Institui o **Programa "Família Pet Acolhedora"**, de custódia temporária de animais de estimação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de maio de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o Programa "Família Pet Acolhedora", a ser executado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de promover a custódia temporária de animais de estimação, enquanto seus tutores se reestabelecem ou até que se encontrem novas famílias para adotá-los.

- § 1º. O acolhimento de animais por meio do **Programa** dar-se-á nos seguintes casos:
- I quando o tutor estiver sem condições de saúde para cuidar do animal;
- II se constatado maus-tratos devido à residência e o ambiente não estarem totalmente preparados para receber com dignidade o animal;
- III se ocorrer desabamento, incêndio ou outro incidente que impossibilite a permanência no imóvel;
- IV se o animal necessitar de medicação ou algum tipo de tratamento de saúde contínuo e o tutor não tiver condições de acompanhar ou ministrar;
- V em outras hipóteses, a critério das organizações responsáveis pela execução do Programa.





§ 2º. A custódia temporária dar-se-á preferencialmente por no máximo 1 (um) ano, podendo ser prorrogada se for do interesse de todas as partes.

Art. 2º. Nos casos de custódia decorrente de impossibilidade temporária do tutor, assim que esta cessar o animal deverá ser imediatamente a ele restituído, podendo ocorrer acompanhamento e assistência das organizações da sociedade civil, se necessário.

Art. 3º. Para divulgação do **Programa**, as organizações executoras poderão afixar cartazes com informações sobre o funcionamento e dados para contato, mediante prévia anuência dos proprietários ou responsáveis, em:

I – clínicas veterinárias;

II – estabelecimentos de banho e tosa;

III – casas de ração e pet shops;

IV – órgãos e estabelecimentos públicos;

V – escolas;

VI – ônibus e táxis.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro (28/05/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente

